

-----Acta n.º 19-----

-----Aos dezassete dias do mês de Setembro de dois mil e um, pelas nove horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

-----António Maria da Silva Ferreira Nunes.-----

-----Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão.-----

-----Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos.-----

-----José António do Vale Paulos.-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----Entraram no decurso da reunião os Srs. Vereadores Eng.º José Francisco Damas Antunes e Dr.ª Isabel Maria Prior Pinheiro.-----

-----Faltou o Sr. Vereador Eng.º João António Pistacchini Calhau, por motivos oportunamente expostos à Presidência, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, a falta devidamente justificada.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

-----Dispensada a leitura da acta número dezassete da reunião ordinária de vinte de Agosto último, em virtude de o seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado, a mesma foi logo aprovada e assinada.-----

-----O Sr. Presidente informou que se encontra em fase de dactilografia a acta número dezoito da reunião ordinária de três de Setembro de dois mil e um.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de seiscentos e setenta e três milhões seiscentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta escudos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**A partir desta altura, passou a participar dos trabalhos da reunião a Sr.ª Vereadora Dr.ª Isabel Pinheiro.**-----

PROCESSO DE OBRAS – REQUERIMENTO NÚMERO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE, BARRA, DOIS MIL E UM – CERÂMICA OUTEIRO DO SEIXO, S. A. – PEDIDO DE OUTROS USOS AO ABRIGO DO ARTIGO VINTE E CINCO DO REGULAMENTO DO

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS PARA INDÚSTRIA EXTRACTIVA (BARRO) – CASAL DA LAGE – CAMPELOS:-----

-----Os serviços técnicos a folhas vinte e vinte e um do processo emitem o seguinte parecer:-----

-----O prédio em causa encontra-se inserido maioritariamente em Espaço Agrícola e Florestal, definido na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Uma pequena área do prédio encontra-se igualmente abrangida por Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional (área de infiltração máxima).-----

-----O requerente apresenta um pedido de outros usos, ao abrigo do artigo vinte e cinco do Plano Director Municipal, para futuro licenciamento de um barreiro com quatro, vírgula, cinco hectares.----

-----O requerente possui o processo de licenciamento número três mil quinhentos e oito, barra, noventa e cinco, para extracção de barro, numa área de cerca de dois hectares, na Freguesia de Campelos, cujo pedido não se encontra licenciado, por não ter sido entregue plano de recuperação paisagística, entre outros elementos.-----

-----Posteriormente, foi requerido um pedido de outros usos ao abrigo do artigo vinte e cinco do regulamento do Plano Director Municipal, para ampliação da exploração de barro acima referida, numa propriedade contígua ao pedido de licenciamento inicial com a área de três hectares, o qual não foi emitido por falta de cumprimento das condições de licenciamento do processo inicial.-----

-----Em deslocação ao local verificaram que a exploração de barro nos prédios acima referidos já foi iniciada, sem que a requerente possua qualquer tipo de autorização para o efeito.-----

-----Nos termos dos artigos vinte e cinco e vinte e oito do regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, nos espaços agrícolas e florestais são autorizados outros usos, nomeadamente indústrias extractivas.-----

-----Nas áreas de Reserva Ecológica Nacional não são permitidas acções de destruição do coberto vegetal.-----

-----Chamam a atenção para o facto de, no âmbito de grupo de trabalho constituído para análise das pedreiras existentes no concelho, a empresa ter sido alertada em trinta de Maio último, a dar cumprimento à notificação referente ao processo três mil quinhentos e sessenta e seis, que se encontra pendente de entrega de novos elementos, (entre os quais um Plano de Recuperação Paisagística para o local).-----

-----Os serviços técnicos concluem que se está perante uma ampliação da exploração existente nas imediações, cujo processo de licenciamento não se encontra concluído, pelo que um possível licenciamento deste barreiro ficará condicionado à apresentação de Declaração de Impacte Ambiental favorável ou condicionalmente favorável, bem como ao cumprimento das condições de licenciamento do processo inicial.-----

-----A requerente apenas apresenta prova de posse de parte da área a explorar.-----

-----Dado que a empresa não apresentou os elementos solicitados (entre eles o Plano de Recuperação Paisagística da área de extracção), será de actuar de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o disposto nos artigos cinquenta e três e cinquenta e quatro do Decreto-Lei número oitenta e nove, barra, noventa, de dezasseis de Março, devendo remeter-se o processo à Fiscalização Municipal.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou não estarem reunidas as condições para considerar o pedido a que se refere o processo em título abrangido pelo artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Mais foi deliberado mostrar disponibilidade para reanalisar o processo após a legalização da exploração existente nas condições constantes do parecer técnico.-----

-----Por último foi deliberado incumbir a Fiscalização Municipal de actuar em conformidade com o disposto nos artigos cinquenta e três e cinquenta e quatro do Decreto-Lei número oitenta e nove, barra, noventa, de dezasseis de Março, dado ter-se verificado que a empresa não deu cumprimento à notificação que lhe foi efectuada em vinte e dois de Fevereiro de dois mil e um.-----

PROCESSO DE OBRAS – REQUERIMENTO NÚMERO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS, BARRA, DOIS MIL E UM – CERÂMICA OUTEIRO DO SEIXO, S. A. – PEDIDO DE OUTROS USOS AO ABRIGO DO ARTIGO VINTE E CINCO DO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS PARA INDÚSTRIA EXTRACTIVA (BARRO) – CASAL DA LAGE – CAMPELOS:-----

-----Os serviços técnicos a folhas vinte e quatro e vinte e cinco do processo emitem o seguinte parecer:-----

-----O prédio em causa encontra-se maioritariamente inserido em Espaço Agrícola e uma pequena parte em Espaço Florestal, definido na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----O terreno é atravessado por duas linhas de água.-----

-----O requerente apresenta um pedido de outros usos, ao abrigo do artigo vinte e cinco do Plano Director Municipal, para futuro licenciamento de um barreiro com quatro, vírgula, cinco hectares.-----

-----O requerente possui o processo de licenciamento número três mil quinhentos e sete, barra, noventa e cinco, para extracção de barro, numa área de cerca de três, vírgula, quatro hectares, na Freguesia de Campelos, cujo pedido não se encontra licenciado, por não ter sido entregue plano de recuperação paisagística, entre outros elementos.-----

-----Posteriormente, foi requerido um pedido de outros usos ao abrigo do artigo vinte e cinco do regulamento do Plano Director Municipal, para ampliação da exploração de barro acima referida, numa propriedade contígua ao pedido de licenciamento inicial com a área de três, vírgula, três hectares, o qual não foi emitido por falta de cumprimento das condições de licenciamento do

processo inicial.-----

----Em deslocação ao local verificaram que a exploração de barro nos prédios acima referidos já foi iniciada, sem que a requerente possua qualquer tipo de autorização para o efeito.-----

----Nos termos dos artigos vinte e cinco e vinte e oito do regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, nos espaços agrícolas e florestais são autorizados outros usos, nomeadamente indústrias extractivas.-----

----Chamam a atenção para o facto de, no âmbito de grupo de trabalho constituído para análise das pedreiras existentes no concelho, a empresa ter sido alertada em trinta de Maio último, a dar cumprimento à notificação referente ao processo três mil quinhentos e sessenta e sete, que se encontra pendente de entrega de novos elementos, (entre os quais um Plano de Recuperação Paisagística para o local).-----

----Os serviços técnicos concluem que se está perante uma ampliação da exploração existente nas imediações, cujo processo de licenciamento não se encontra concluído, pelo que um possível licenciamento deste barreiro ficará condicionado à apresentação de Declaração de Impacte Ambiental favorável ou condicionalmente favorável, bem como ao cumprimento das condições de licenciamento do processo inicial.-----

----A requerente não apresenta prova de posse da área a explorar, bem como não identifica a mesma nas plantas apresentadas, dado que a delimitação constante do processo abrange três prédios com uma área total de dezasseis hectares.-----

----Havendo atravessamento do terreno por linhas de água, a ocupação do domínio hídrico carece de título de utilização a emitir pela Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, contudo na faixa dos cinco metros de distância à linha de água não são autorizadas quaisquer construções.-----

----Dado que a empresa não apresentou os elementos solicitados (entre eles o Plano de Recuperação Paisagística da área de extracção), será de actuar de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o disposto nos artigos cinquenta e três e cinquenta e quatro do Decreto-Lei número oitenta e nove, barra, noventa, de dezasseis de Março, devendo remeter-se o processo à Fiscalização Municipal.-----

----A Câmara, tudo visto, deliberou não estarem reunidas as condições para considerar o pedido a que se refere o processo em título abrangido pelo artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

----Mais foi deliberado mostrar disponibilidade para reanalisar o processo após a legalização da exploração existente nas condições constantes do parecer técnico.-----

-

----Por último foi deliberado incumbir a Fiscalização Municipal de actuar em conformidade com o

disposto nos artigos cinquenta e três e cinquenta e quatro do Decreto-Lei número oitenta e nove, barra, noventa, de dezasseis de Março, dado ter-se verificado que a empresa não deu cumprimento à notificação que lhe foi efectuada em vinte e dois de Fevereiro de dois mil e um.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL CENTO E TRÊS, BARRA, DOIS MIL – JOSÉ JORGE – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL – IMPLANTAÇÃO DE PAVILHÃO PARA ARMAZENAMENTO DE PNEUS NOVOS E ESCRITÓRIOS – RETIRO DA RIBALTA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----A Câmara, em sua reunião de dezanove de Setembro de dois mil, deliberou indeferir o pedido de certidão de “Interesse Municipal” para a instalação pretendida, atendendo ao mau acesso à Estrada Nacional nove, à envolvente já edificada e à em fase de licenciamento, e também porque na revisão do Plano Director Municipal este local poderá ser contemplado como espaço urbanizável.----

-----O requerente, em quatro de Julho último apresenta exposição na qual alega que, confinantes com o seu prédio, existem outros armazéns de grande porte, de traça, utilização e áreas semelhantes, pelo que a construção proposta não irá destoar da envolvente.-----

-----Compromete-se a beneficiar os acessos existentes ou a acatar outra solução proposta pela Câmara.-----

-----Por último informa que não possui outra alternativa, uma vez que o pavilhão de que é proprietário está a ser utilizado pela empresa responsável pela construção dos carros alegóricos do Carnaval de Torres Vedras.-----

-----Os serviços técnicos, a folhas cinquenta e sete do processo, informam que os novos elementos apresentados pelo requerente em nada alteram o anterior parecer técnico. No entanto, tendo em conta o conteúdo da exposição apresentada, submetem a decisão final à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara, analisando a exposição apresentada, deliberou manter o indeferimento do processo em epígrafe com os fundamentos constantes da deliberação camarária de dezanove de Setembro de dois mil.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO ZERO CINCO, BARRA, TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SETE, BARRA, DOIS MIL – RUI PEDRO DA SILVA DIAS – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA CENTRO DE DIA – MOUGUELAS – SÃO PEDRO DA CADEIRA:-----

-----Os serviços técnicos a folhas vinte cinco informam que o requerente solicita que a Câmara considere de Interesse Municipal a instalação de um Centro de Dia, numa propriedade com dois mil quinhentos e sessenta metros quadrados, localizada na proximidade de Mouguelas.-----

-----O prédio onde a empresa se pretende implantar insere-se em espaço agrícola.-----

-----O artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal prevê que nos espaços agrícolas, com carácter excepcional, sejam autorizados outros usos do solo, entre outros

equipamentos, desde que de interesse municipal.-----

----O requerente justifica a pretensão, referindo que o local está próximo de São Pedro da Cadeira e permitirá ao utente uma estadia repleta de espaços abertos na envolvente e boas acessibilidades.-----

----Após deslocação ao terreno, os técnicos verificaram que não se trata do local mais indicado para a implantação deste tipo de equipamento uma vez que se encontra a alguma distância do aglomerado de São Pedro da Cadeira, zona de influência de maioria dos utentes.-----

----A propriedade localiza-se numa zona de curva, situação que, do ponto de vista de segurança viária, é bastante desfavorável, uma vez que os acessos possuirão uma má visibilidade.-----

----Por último consideram que a parcela de terreno não possui dimensão que permita implantar este tipo de equipamento e todos os espaços exteriores de apoio ao mesmo, como sejam, espaços de convívio / lazer e de estacionamento.-----

----Emitem parecer desfavorável.-----

----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao pedido de emissão de certidão de interesse municipal a que se refere o processo em epígrafe, com fundamento no parecer técnico.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO IO – CINQUENTA E OITO, BARRA, DOIS MIL E UM – CARLOS HERMÍNIO RAMOS VAZA E OUTROS – PEDIDO DE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO TURÍSTICO – QUINTA DO PALEAR – FREGUESIA DE CARVOEIRA:-----

----O local onde se pretende construir é constituído por cinco prédios rústicos, com a área total de sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta metros quadrados, inseridos em espaço agrícola, com classificação turística, conforme definido na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, junto à Estrada Nacional nove, estando também parte da intervenção abrangida pela Reserva Agrícola Nacional.-----

----O requerente pretende construir um conjunto turístico denominado “Quinta do Palar – Centro de Talassoterapia”, dividido em seis zonas, com capacidade total de duzentas e trinta e duas camas.--

----Os serviços técnicos, a folhas sessenta e um a sessenta e quatro do processo, informam o seguinte:-----

----Tendo sido consultadas diversas entidades, apenas os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento emitiram parecer, de teor favorável, sendo da responsabilidade do requerente o custo de todas as infra-estruturas necessárias ao empreendimento.-----

----Advertem para o facto de que deverá ser entregue Estudo Prévio que inclua o pré-dimensionamento das infra-estruturas de adução e armazenamento, articulado com o estudo de execução do empreendimento da “Quinta da Charneca”.-----

----Em termos urbanísticos os serviços técnicos consideram excessiva a ocupação do espaço com construção / fracções, existindo poucas áreas destinadas a espaços verdes e jardins, sendo este um

dos requisitos mínimos de um conjunto turístico.-----

----Deverá ser ponderada a hipótese de redução do número de camas, ou então racionalizá-las por forma a criar-se uma área verde com maior significado.-----

----Consideram igualmente que a proposta assemelha-se mais a uma operação de loteamento urbano do que a um espaço turístico, que proporcionará aos seus utentes o usufruto de um espaço “quase sem necessitar de sair de lá”, pela qualidade construtiva, ambiental, paisagística e de lazer que deverá possuir.-----

----Na proposta não é perceptível se a piscina descoberta, o parque infantil e o campo polidesportivo são espaços de uso exclusivo do Centro de Talassoterapia, na medida em que estes três equipamentos fazem parte das infra-estruturas de uso comum de um conjunto turístico.-----

----A sul, na zona dos apartamentos turísticos, deverá existir pelo menos um lugar de estacionamento por apartamento, nas proximidades.-----

----Nas zonas exteriores aos portões de acesso ao empreendimento, a proposta de criação de passeio não está em consonância com as características da Estrada Nacional e do Caminho Municipal.-----

----Nos termos do número dois do artigo primeiro do Decreto-Lei número sessenta e nove, barra, dois mil de três de Maio, o licenciamento dos diversos empreendimentos turísticos que irão compor o futuro conjunto turístico, depende de Declaração de Impacte Ambiental, favorável ou condicionalmente favorável, pelo que um futuro licenciamento dependerá de Estudo de Impacte Ambiental, uma vez que a densidade é superior a duzentas camas.-----

----Nos termos do artigo onze o proponente pode, preliminarmente ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, apresentar à Autoridade competente uma proposta de definição de Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental.-----

----Face ao exposto, propõem a não aprovação do pedido.-----

----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em epígrafe, com fundamento no parecer técnico.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E SEIS – MANUEL NUNO BOTELHO DE GUSMÃO DIAS SARREIRA E OUTROS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – QUINTA DA SERTÃ – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:----

----O presente processo foi submetido à reunião de Câmara de onze de Julho de dois mil, tendo o Executivo deliberado aceitar as sugestões constantes no parecer técnico de vinte e três de Junho do mesmo ano, mas tudo condicionado ao parecer que viesse a ser emitido pela CP (Rede Ferroviária Nacional – REFER, E.P.).-----

----Aquela entidade emitiu um primeiro parecer onde informa que nada tem a opor à proposta apresentada desde que sejam respeitados os limites do terreno do domínio público rodoviário

constantes do Auto de Delimitação.-----

----Emitiu também ainda um segundo parecer onde apresenta as condicionantes do projecto relativamente à passagem superior.-----

----Os serviços técnicos, a folhas cento e vinte e nove do processo informam que a proposta não apresenta inconveniente desde que:-----

----Respeite as sugestões do parecer técnico de vinte e três de Junho de dois mil, tal como deliberado pela Câmara na referida reunião; e-----

----Respeite integralmente os dois pareceres emitidos pela Rede Ferroviária Nacional – REFER, E.P..-----

----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

----A Câmara, tomando conhecimento dos pareceres emitidos pela REFER, E.P., deliberou notificar o promotor de que os mesmos deverão ser respeitados na íntegra, bem como o parecer técnico de vinte e três de Junho de dois mil.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO LT QUINZE, BARRA, DOIS MIL E UM – REQUERIMENTO NÚMERO TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE, BARRA, DOIS MIL E UM – JORGE AUGUSTO FERREIRA – LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALTO DO SEIXINHO – PONTE DO ROL – FREGUESIA DE PONTE DO ROL:-----

----O terreno encontra-se abrangido, em parte, por espaço urbano e parte por espaço florestal, definidos pelo Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

----Os serviços técnicos, a folhas oitenta e nove do processo, informam que é proposta uma operação de loteamento que contempla dez lotes compostos por moradias unifamiliares.-----

----Apesar da maior porção de terreno a lotear se encontrar localizada em espaço urbano, o arruamento está localizado em espaço florestal.-----

----De acordo com o artigo oitavo do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, na sua actual redacção, as operações de loteamento só podem realizar-se em áreas classificadas como urbanas, urbanizáveis ou industriais, pelo que a proposta não apresenta viabilidade.-----

----Concluem que, pela sua localização, a proposta não reúne as condições necessárias para merecer parecer favorável, pelo que propõem o seu indeferimento, com base no artigo décimo terceiro do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

----A Câmara deliberou indeferir o processo em título com fundamento no estipulado nas alíneas a) e c) do número dois do artigo treze do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETE MIL CENTO E NOVENTA E SEIS, BARRA, NOVENTA E SETE – ANA JUDITE MONTEIRO TAVARES DA SILVA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----O processo encontra-se deferido por deliberação de dois de Abril de dois mil e um, nas condições constantes do parecer dos serviços técnicos.-----

-----Mais foi deliberado propor que a compensação pela não cedência de área para equipamento de utilização colectiva seja efectuada “em espécie” através dos lotes números cinco e seis.-----

-----O requerente, entretanto solicita a reapreciação uma vez que alterou a área do lote seis de cento e setenta e dois metros quadrados para quatrocentos metros quadrados.-----

-----Os serviços técnicos a folhas cento e noventa e seis do processo informam que o aumento da área do lote seis apenas terá viabilidade, desde que não interrompa a zona de percurso pedonal, situada a norte dos lotes.-----

-----A norte da zona pedonal deverá existir uma zona pavimentada com arborização instalada em caldeiras de um, vírgula vinte metros de diâmetro, e zonas de estar que possibilitem uma zona de habitação alargada ao espaço público, permitindo funções de recreio, comunicação, tempos livres e a possibilidade de vigilância dos passeios e zonas de jogos a partir das habitações (permitindo contacto visual e vocal).-----

-----A poente, entre a ex- Estrada Nacional duzentos e quarenta e sete e o arruamento do loteamento deverá existir uma zona pavimentada com arborização instalada em caldeiras de um, vírgula, vinte metros de diâmetro.-----

-----Concluem que a pretensão do aumento do lote proposto pela requerente é desfavorável. No entanto esse aumento poderá ter viabilidade desde que cumpra o estabelecido no parecer técnico emitido.-----

-----A Câmara deverá pronunciar-se relativamente à cedência proposta pela requerente, em que se baseia no aumento da área do lote seis.-----

-----A Câmara, após reapreciação do processo, deliberou informar a requerente de que o aumento do lote seis apenas terá viabilidade no estrito cumprimento das condições do parecer técnico emitido.---

-----Mais foi deliberado aceitar a compensação pela não cedência de equipamento de utilização colectiva, através do referido lote, sendo a restante área compensada em numerário.-----

-----Passou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Eng.º Damas Antunes.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO LT – QUARENTA E QUATRO, BARRA, DOIS MIL – JOSÉ PEREIRA ELIAS DO COITO – LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CASAL VALE ROSAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:--

-----O serviços técnicos a folhas noventa a noventa e três do processo prestam a seguinte

informação:-----

----O prédio insere-se em zona urbana de expansão de sectores programados, definidos na base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

----Para o local existe uma informação prévia para operação de loteamento com o processo número IL – quarenta, barra, noventa e nove, válida nos termos da lei, a qual foi viabilizada com condições.-

----A proposta contempla quatro lotes destinados a habitação colectiva, com dois pisos mais um terceiro recuado e cave, num total de vinte e oito fogos.-----

----O parecer apontava algumas deficiências no processo, tendo sido solicitado ao promotor a entrega de novos elementos o que veio a acontecer em sete de Junho de dois mil e um.-----

----Nesta sequência foi o processo novamente analisado e emitido novo parecer do qual ressalta o seguinte:-----

----Os índices máximos definidos no Plano Director Municipal de Torres Vedras são cumpridos, bem como os parâmetros da Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois de vinte e dois de Dezembro.-----

----Relativamente aos mil quatrocentos e trinta e dois metros quadrados de área para equipamento de utilização colectiva o requerente propõe fazer a compensação monetária nos termos dos números quatro e cinco do artigo dezasseis do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

----A Câmara em reunião de onze de Janeiro de dois mil deliberou prescindir da cedência de área para equipamento propondo que a compensação venha a ser efectuada em “espécie”.-----

----A proposta apresenta deficiência relativamente aos valores gerais do loteamento.-----

----Os dois lugares de estacionamento na zona central do impasse deverão ser suprimidos, bem como os pequenos espaços verdes triangulares.-----

----Das entidades consultadas, todas se pronunciaram favoravelmente.-----

----Concluem que do ponto de vista do projecto de arquitectura, a operação de loteamento reúne condições para obter parecer favorável, sendo que nesse caso deverão ser solicitados os elementos referentes às obras de urbanização, bem como elementos rectificadores dando resposta ao parecer técnico.-----

----A Câmara deliberou deferir o processo em título, devendo o promotor, aquando das obras de urbanização, apresentar elementos rectificadores, dando cumprimento ao ponto quatro, ponto, três – acessibilidade e desenho urbano do parecer técnico.-----

----Mais foi deliberado reafirmar a deliberação camarária de onze de Janeiro do ano findo, relativamente à compensação em “espécie” pela não cedência de área obrigatória para equipamento de utilização colectiva.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA, BARRA, DOIS MIL – JOSÉ LUÍS –

PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – BOAVISTA – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----O processo em epígrafe, encontra-se indeferido por deliberação camarária de vinte e dois de Janeiro do corrente ano, com fundamento no estipulado na alínea a) do número dois do artigo treze do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção, dado que a proposta apresentada extravasa a área definida como urbana ou urbanizável no Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----O requerente, em dezasseis de Julho último faz a junção de novos elementos.-----

-----Os serviços técnicos, em seis do corrente mês, prestam a seguinte informação:-----

-----Dos novos elementos apresentados verifica-se que não são ultrapassados os índices previstos no Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, bem como são respeitados os parâmetros definidos pela Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro. No entanto, relativamente à área para equipamento de utilização colectiva falta ceder três mil oitocentos e setenta e oito metros quadrados, propondo o requerente compensar em numerário, devendo o Executivo pronunciar-se sobre esta pretensão.-----

-----Relativamente à estrutura viária proposta consideram que esta está urbanisticamente incorrecta, dado que a circulação no interior do loteamento não deverá obedecer a paragens, devendo ser revista a proposta apresentada.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em epígrafe com fundamento no estipulado na alínea e) do número dois do artigo treze do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção, dado que a parcela se encontra “encravada” entre área consolidada de difícil acessibilidade.-----

-----Mais foi deliberado considerar excessiva a densidade populacional e incorrecta a solução de impasses apresentada, devendo a proposta ser revista de forma a prever uma circulação fluída sem interrupções.-----

-----Foi também deliberado propor que a compensação pela não cedência de área de utilização colectiva em falta (três mil oitocentos e setenta e oito metros quadrados) venha a ser efectuada “em espécie”.-----

-----Por último foi deliberado mandar efectuar a audiência prévia do requerente, nos termos da Lei.--

PROCESSO DE OBRAS OP - QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO, BARRA, DOIS MIL – RIBA AMARELA – CONSTRUÇÕES, LDA. – CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO FECHADO – PONTE DO ROL – FREGUESIA DE PONTE DO ROL:-----

-----Os serviços técnicos a folhas sessenta e seis a sessenta e oito emitem o seguinte parecer:-----

-----O terreno com quatro mil e seiscentos metros quadrados, está classificado como espaço urbano

(nível dois), definido na base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, encontrando-se delimitado a norte por uma linha de água, que se encontra classificada na planta de servidões e restrições de utilidade pública.-----

-----É proposta a construção de um condomínio fechado constituído por dois blocos para habitação com vinte e três fogos e zona comercial de rés-do-chão com cinco lojas. As tipologias adoptadas variam entre T um e T quatro.-----

-----Analisando a proposta com base nos índices urbanísticos, verificam que, embora não vinculativos para este tipo de intervenção urbana, cumpre o índice de implantação, apesar do índice de construção ser excedido verificando-se um índice de um, vírgula, zero oito, sendo o máximo permitido para novas urbanizações de zero, vírgula, setenta e cinco.-----

-----No entanto a construção proposta encontra-se localizada no interior do aglomerado urbano da Ponte do Rol, numa área consolidada, na qual já existem construções com volumetria idêntica, ficando a proposta integrada. A edificação localiza-se no interior do terreno, apresentando uma área envolvente que irá integrar, assim como minimizar, o volume proposto, uma vez que todo o espaço ficará livre.-----

-----De modo a diminuir a grande volumetria do conjunto, tendo em conta que apresenta uma cêrcea elevada, relativamente à envolvente, deverá a proposta ser rectificada através de uma redução do diferencial entre a cota de soleira e o espaço exterior para, aproximadamente um metro.-----

-----Quanto à imagem geral da proposta esta não apresenta inconveniente, no entanto, a passagem entre os blocos habitacionais e de ligação ao relvado, localizado no interior do condomínio, poderia ser repensada de modo a apresentar uma escala mais humana, uma vez que a proporção entre altura e largura tornam a passagem bastante estreita. A rectificação deste aspecto poderá passar por várias soluções:-----

-----a) Uma delas a ligação física entre os dois blocos habitacionais, seja por elementos meramente decorativos, seja por uma solução que preveja a alteração interna de alguns fogos;-----

-----b) Poderá igualmente passar pela diminuição da relação entre a altura e largura, e modo a que o espaço seja mais amplo e desafogado.-----

-----Os contentores de resíduos sólidos deverão ser colocados de modo a um fácil acesso pelo exterior, por parte dos Serviços Municipais. A solução apresentada não possibilita esta acção uma vez que os contentores se encontram no interior dos portões do condomínio.-----

-----Na cave, destinada a estacionamento dos moradores, o acesso às escadas deverá ser feito por câmara corta-fogo, como descrito no artigo quinze do Decreto-Lei número sessenta e seis, barra, noventa e cinco de oito de Maio.-----

-----Nos fogos do bloco habitacional localizado na extremidade do conjunto, pelo menos uma das instalações sanitárias deverá ser completa de modo a dar cumprimento ao artigo sessenta e oito do

Regulamento Geral de Edificações Urbanas.-----

-----As guardas das varandas deverão ter uma altura de um metro e dez de acordo com o disposto no ponto seis do artigo noventa do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização.-----

-----A Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo informa que não vê inconveniente na proposta. No que se refere ao afastamento à Estrada Nacional, o Instituto de Construção e Exploração da Rede Rodoviária emite parecer favorável.-----

-----Propõem o deferimento do pedido, condicionado à apresentação, com a segunda fase, dos elementos necessários em conformidade com o parecer técnico.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em epígrafe, com fundamento no estipulado na alínea b) do número dois do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Mais foi deliberado notificar o promotor de que, considerando que a proposta apresenta uma volumetria excessiva e não garante um acesso seguro, deverá ser apresentada uma nova solução elaborada ao abrigo do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção, sugerindo que seja apresentada uma solução de conjunto com a proprietária do prédio a norte (Engitorres – Sociedade de Construções, Limitada), de forma a garantir as acessibilidades.-----

-----Por último foi deliberado mandar efectuar a audiência prévia do requerente, nos termos da Lei.--

INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES:-----

-----Nesta altura encontravam-se na sala vários munícipes que solicitaram autorização para intervir.--

-----Tendo-se verificado estar no horário estabelecido para a intervenção do público, conforme Edital número sessenta e nove, barra, noventa e oito, de vinte e um de Maio, o Sr. Presidente da Câmara autorizou a intervenção dos munícipes em causa sobre os assuntos que a seguir se mencionam.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL, CENTO E VINTE E OITO, BARRA, NOVENTA E NOVE – FILOMENA DE JESUS FRANCO SANTOS (PEDRO DANIEL RAPOSO FRANCO) – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE VIABILIDADE DE AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO / CONSTRUÇÃO DE SÓTÃO – RUA DE CARCAVELOS, NÚMEROS NOVE E NOVE A – TORRES VEDRAS:-----

-----O munícipe José Arnaldo da Silva, representante do promotor, fez o historial de todo o processo, e solicitou a análise da Câmara quanto à instalação do elevador, pois isso só será possível com uma pequena alteração no telhado, ou então a caixa do elevador terá que ficar à vista.-----

-----O Sr. Presidente referiu que nesse caso o projecto deverá ser alterado, mas mostrou disponibilidade para se deslocar ao local com técnicos da Câmara e responsáveis pela elaboração do projecto a fim de avaliar a situação.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÕES DIVERSAS APRESENTADAS POR FERNANDO MARTINS FRANCISCO:-----

UM – RECLAMAÇÃO SOBRE CONSTRUÇÃO DE MURO LEVADA A EFEITO POR VÍTOR MANUEL VIEIRA JORGE NA RUA ENTRE VINHAS – DOIS PORTOS:-----

-----O Munícipe Sr. Fernando Martins Francisco, mais uma vez, colocou algumas questões relacionadas com o muro em título, pois recebeu um ofício a informar que o muro ia ser demolido, mas sem qualquer prazo.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que a parte mais recente do muro já foi demolida. A outra parte é uma construção de há mais de quarenta anos. Há alternativa àquela estrada e se o Sr. pretende uma estrada mais larga os dois proprietários têm que ceder em partes iguais. Por outro lado se não há entendimento o Munícipe deve recorrer aos Tribunais.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DOIS – PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL E DEZASSETE, BARRA, DOIS MIL – ANTÓNIO FERNANDO DOS SANTOS FORTUNATO – LEGALIZAÇÃO DE CANIL E ANEXO AGRÍCOLA – ARRIOTAS – DOIS PORTOS:-----

-----Relativamente ao canil o Sr. Fernando questionou se o Sr. Presidente tem poderes ou não para resolver este processo, pois se tudo continuar como está terá que recorrer ao Ministério Público.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

RECLAMAÇÃO DOS SRS. MARIA MANUELA LIMA GOMES SILVA E ANTÓNIO ISIDORO LUÍS DA SILVA SOBRE FUNCIONAMENTO DE CHURRASQUEIRA SITA NA RUA JOSÉ PEDRO LOPES EM SANTA CRUZ:-----

-----O munícipe António Isidoro informou que em Julho foi feita a medição ao ruído da Churrasqueira, o que estranhou, pois o que o incomoda são os cheiros e os fumos e não o ruído.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que a questão dos fumos depende da autorização para a instalação da conduta.-----

-----Informou que a Câmara não se pode substituir aos Tribunais, pelo que se o munícipe se sente lesado deve ele próprio recorrer.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OP – MIL E SETENTA E NOVE, BARRA, DOIS MIL – SANDRA MARIA FERNANDES ESPADA – TRANSFORMAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM CAFÉ – URBANIZAÇÃO DO HILARIÃO – RUA EVARISTO SILVA – LOTE B, NÚMERO TREZE, RÉIS-DO-CHÃO – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----O munícipe André Simões, reportando-se ao processo em título, informou que a conduta se

mantém na fachada do prédio e inclusivamente foi completada.-----

----Informou que há cerca de dois meses requereu cópia da autorização do condomínio, mas ainda não obteve qualquer resposta.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que se a conduta foi construída depois do indeferimento do processo têm que a retirar.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TREZENTOS E QUINZE, BARRA, DOIS MIL – SOCONARA, CONSTRUÇÕES, LIMITADA – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO FECHADO – VALE DE JANELAS – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

----O Arquitecto Saúl de Oliveira, na qualidade de autor do projecto a que se refere o processo em título solicitou a rápida apreciação do processo que já deu entrada no ano dois mil.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL E TRINTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E OITO – GIL DOS SANTOS – CONSTRUÇÃO DE MORADIA NA RUA DE SANTA MARIA EM CATEFICA – FREGUESIA DE SANTA MARIA – RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR RUI ARMÉNIO:-----

----O município Rui Arménio, residente na Rua de Santa Maria em Catefica alertou a Câmara para o facto de a moradia a que se refere o processo em título estar a ser construída em cima da rua, fazendo com que a mesma termine naquele local.-----

-----Disse ter já apresentado exposição escrita no nome de sua mãe sobre este assunto.-----

-----Na sua opinião a rua é pública e a prová-lo está a existência de um poste de iluminação pública dentro da moradia.-----

-----Informou que também o Sr. Presidente da Junta de Freguesia lhe confirmou que aquela Rua sempre foi pública.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que este processo não foi fácil, foi indeferido por duas vezes, mas o requerente fez prova da posse do terreno, através de certidão da Conservatória do Registo Predial facto que a Câmara não pode contestar.-----

----O Sr. Presidente mostrou disponibilidade para reanalisar o processo.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

----Nesta altura, dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos da reunião, para almoço, devendo os mesmos recomeçar às quinze horas e trinta minutos.-----

----Pelas quinze horas e trinta minutos, recomeçaram os trabalhos da reunião, **estando todos os membros do Executivo, excepto os Srs. Vereadores Eng.º António Pistacchini, Dr. Natal Marques e José António do Vale Paulos.**-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO IO – OITENTA E TRÊS, BARRA, DOIS MIL E UM – REQUERIMENTO NÚMERO TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO, BARRA, DOIS MIL E UM – EDIVEDRAS – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA – PEDIDO DE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITACÃO COLECTIVA E COMÉRCIO – RUA SANTOS BERNARDES – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----A requerente pretende construir um edifício com cinco pisos acima da cota de soleira e dois em cave para estacionamento, com um total de onze fogos e seis fracções para comércio ou serviços.-----

-----Os serviços técnicos, a folhas quatro e cinco do processo, informam o seguinte:-----

-----Da análise do estudo prévio verificam que a tipologia proposta se enquadra na envolvente. Mais informam que, aquando do desenvolvimento do projecto de arquitectura, deverá ser dada resposta às seguintes alíneas:-----

-----a) Ao nível da volumetria, embora exista viabilidade no número de pisos propostos, consideram que o jogo de volumes deverá ser revisto, de modo a articular-se de forma mais harmoniosa com os edifícios confinantes a Norte e Sul;-----

-----b) Deverá ter-se especial atenção no remate da cobertura a Norte a fim de resultar uma empena com cêrcea constante;-----

-----c) O corpo de dois pisos que estabelece relação com o edifício a Norte deverá prolongar o plano da fachada de modo a solucionar, a nível arquitectónico, a “serventia” existente ente os dois edifícios. Nesse plano deverá prever-se um vão de porta para acesso ao espaço existente;-----

-----d) Por questões de funcionalidade, a rampa de acesso ao estacionamento não poderá ter largura inferior a três metros e inclinação superior a vinte por cento.-----

-----Os lugares de estacionamento deverão ter uma dimensão mínima de dois e meio por cinco metros e um espaço mínimo de passagem e manobra de cinco metros de largura; e-----

-----e) A fachada a sul, que totaliza cinco pisos no mesmo plano, deverá ter um jogo cromático ou de texturas que minimize a cêrcea.-----

-----Propõem a aprovação do pedido.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao pedido em epígrafe, nos termos do parecer técnico.-----

-----Passou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Vale Paulos.-----

PROCESSO DE OBRAS – REQUERIMENTO NÚMERO MIL SEISCENTOS E SETENTA – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE TORRES VEDRAS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO USO DE HABITACÃO PARA ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES NA RUA HENRIQUES NOGUEIRA RÉS-DO-CHÃO DIREITO, DO PRÉDIO URBANO DA FREGUESIA DE SANTA MARIA – TORRES VEDRAS:-----

-----Os serviços técnicos a folhas quinze do processo informam que o requerente pretende alterar o uso do rés-do-chão direito do prédio urbano sito na Rua Henriques Nogueira, número trinta e sete, da habitação para Actividades de Tempos Livres.-----

-----O prédio em causa, situa-se no aglomerado consolidado de Torres Vedras.-----

-----Contudo e atendendo a que a alteração pretendida carece de licenciamento da Segurança Social de Torres Vedras, tal como o preconizam os Decretos-Lei números cento e trinta e três – A, barra, noventa e sete de trinta de Maio e cento e vinte e três, barra, noventa e sete de vinte e dois de Maio e o despacho normativo número noventa e seis, barra, oitenta e nove de vinte e um de Outubro, ao qual acresce o necessário projecto de segurança contra incêndios (Decreto-Lei número quatrocentos e catorze, barra, noventa e oito de trinta e um de Dezembro), os serviços técnicos propõem o indeferimento do pedido de alteração do uso, por força do disposto na alínea b) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um de vinte de Novembro.-----

-----A Câmara analisando o pedido em epígrafe, deliberou indeferir o mesmo com fundamento no estipulado na alínea b) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO IO – CENTO E DEZANOVE, BARRA, DOIS MIL E UM – REQUERIMENTO NÚMERO CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO, BARRA, DOIS MIL E UM – ANTÓNIO LOUREIRO – PEDIDO DE VIABILIDADE DE ALTERAÇÃO DE USO DE UNIDADE INDUSTRIAL DE PANIFICAÇÃO PARA HABITAÇÃO CASAL MEIRINHO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----O local encontra-se abrangido por área florestal, definida na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----A proposta consiste na alteração de uso de uma antiga unidade industrial de panificação, com duzentos e vinte metros quadrados de implantação / construção, para habitação, sem aumento de área.-----

-----Os serviços técnicos, a folhas trinta do processo, informam o seguinte:-----

-----Analisado o pedido, consideram que não existe inconveniente na alteração de uso, uma vez que se trata de uma edificação que já não se encontra em laboração, bem como o prédio se encontra registado como urbano desde mil novecentos e noventa e um (data anterior ao Plano Director Municipal de Torres Vedras).-----

-----Salientam que passa uma linha de água no terreno, pelo que não deverá ser permitida qualquer ampliação da construção.-----

-----Qualquer intervenção a licenciar deverá integrar-se harmoniosamente no local, nomeadamente no que respeita às características morfológicas e tipológicas da envolvente.-----

-----Deverão ser cumpridas as normas técnicas gerais e específicas da construção, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis aos projectos e ainda apresentar-se em conformidade com instrumento de planeamento territorial ou alvará de loteamento válido nos termos da lei.-----

-----Propõem a aprovação do pedido.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao pedido em epígrafe, na condição de que a edificação não seja objecto de ampliação.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS, BARRA, DOIS MIL – ALFREDO DUARTE SILVA E OUTROS – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE REMODELAÇÃO DE SERRAÇÃO PARA SALÃO DE BANQUETES - ESTRADA NACIONAL NÚMERO DUZENTOS E QUARENTA E OITO – FREGUESIA DE DOIS PORTOS:-----

-----Os serviços técnicos informam que as edificações a alterar, se encontram licenciadas pela Câmara Municipal e inserem-se em espaço urbano consolidado de Dois Portos.-----

-----Mais informam que é proposta a remodelação de um conjunto de edifícios que tinham como utilização a serração de madeiras num espaço de restauração e de bebidas, composto por três salões interligados, um bar interior, uma esplanada, cozinha, copa e instalações sanitárias.-----

-----Propõem o deferimento do processo condicionado à apresentação favorável da Sub-Delegação de Saúde.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, condicionado à apresentação de parecer favorável da Sub-Delegação de Saúde, nas condições gerais de licenciamento, da primeira à décima com excepção da terceira.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que, em sede de segunda fase, deverá apresentar o parecer favorável da Sub-Delegação de Saúde e indicar o local de depósito de entulhos provenientes da demolição.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS, BARRA, MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS – REQUERIMENTO NÚMERO TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE, BARRA, DOIS MIL E UM – MÁRIO MANUEL DOS SANTOS BRÔCO – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIO – LOTE CATORZE DO LOTEAMENTO NÚMERO DEZANOVE, BARRA, SETENTA E NOVE – CRUZ DO BARRO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----O requerente pretende legalizar as alterações efectuadas no edifício em epígrafe, as quais se consubstanciam no aumento de área de construção, na mudança de localização das instalações sanitárias e na mudança da utilização de armazém para oficina de pintura de automóveis.-----

-----Os serviços técnicos, a folhas trinta e quatro do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----A área de implantação apresentada contraria a implantação aprovada no alvará de loteamento.

Contudo, após deslocação ao local verifica-se que a maioria das edificações do loteamento número dezanove, barra, setenta e nove apresenta volume de construção superior ao previsto no referido alvará.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis lembrou a necessidade de a Câmara tomar uma decisão definitiva relativamente a estes casos, pois, na sua opinião, é tudo fruto de erros da Câmara.-----

-----Declarou não pretender pactuar coma a injustiça que poderá haver relativamente aos outros, pois não quer ser confrontado com diferenças de tratamento, pelo que vota contra o deferimento desta pretensão.-----

-----A Câmara, deliberou, por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador Caetano Dinis, aceitar a implantação proposta, ficando a aprovação do projecto de arquitectura a que se refere o processo em título pendente dos pareceres favoráveis do Serviço Nacional de Bombeiros e do Centro de Saúde.---

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que deverá apresentar projecto de segurança contra riscos de Incêndio e uma cópia do projecto de arquitectura, a fim de se proceder à consulta ao Serviço Nacional de Bombeiros e ao Centro de Saúde.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TREZENTOS E OITENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E NOVE – ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTIVA DE TORRES VEDRAS – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE BAR / APOIO DE PRAIA – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----Os serviços técnicos a folhas setenta e um e setenta e dois do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----A zona de intervenção localiza-se na Praia da Física, classificada na base de ordenamento do Plano Director Municipal como espaços naturais costeiros da Reserva Ecológica Nacional, bem como se encontra também abrangida pela Rede Natura dois mil, pelo que foi consultado o Instituto de Conservação da Natureza, que emitia parecer desfavorável, referindo que não se deverá proceder a novos licenciamentos no Domínio Hídrico, enquanto o Plano de Ordenamento da Orla Costeira não estiver implementado.-----

-----O Instituto Nacional da Água emite também parecer desfavorável.-----

-----Propõem o indeferimento com fundamento nas alíneas a), c) e g) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado nas alíneas a), c) e g) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO,

BARRA, NOVENTA E OITO – JOSÉ ALEXANDRE DE MATOS OLIVEIRA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE BARRACÃO – CASAIS DA PÓVOA – FREGUESIA DE MAXIAL:-----

-----O processo em epígrafe encontra-se indeferido por deliberações camarárias de trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, de oito de Fevereiro e onze de Julho de dois mil, com fundamento no estipulado nas alíneas a), b) e c) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Em vinte de Março do corrente ano foi o requerente notificado para proceder no prazo de sessenta dias à demolição das obras executadas sem licença camarária.-----

-----O requerente, em sede de audiência prévia, apresenta exposição, solicitando a revogação da notificação de demolição pelo facto de já existir uma construção licenciada com área de sessenta metros quadrados, bem como de o barracão que pretende legalizar se destinar unicamente para a recolha de alfaias agrícolas.-----

-----Mais refere que possui parecer favorável da Direcção Regional do Ambiente, tendo já sido efectuado pedido de inutilização de solos na Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste.-----

-----Os serviço técnicos informam que o barracão em causa possui cento e cinquenta e um metros quadrados e está implantado num terreno com quatro mil novecentos e vinte metros quadrados, o qual está abrangido por Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional.-----

-----Face à exposição mais informam que o requerente apenas apresenta cópia do requerimento apresentado na Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou manter o indeferimento do processo em epígrafe, com o fundamento constante das deliberações de trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e oito, oito de Fevereiro e onze de Julho de dois mil.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que, atento o teor da exposição apresentada, deverá entregar, no prazo de quinze dias a contar da recepção desta notificação, documento comprovativo do pedido de inutilização de solos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OP – TREZENTOS E SETENTA E SETE, BARRA, NOVENTA E NOVE – DIAMANTINO JOÃO DE SOUSA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ARMAZÉM – BAIRRO ANTÓNIO JOÃO – FREGUESIA DE MACEIRA:-----

-----O presente processo foi enviado à Direcção Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo, a qual emitiu parecer desfavorável relativamente à pretensão, com base na ocupação do domínio hídrico.-----

-----Em vinte e seis de Abril de dois mil, o Sr. Presidente emitiu despacho de indeferimento,

fundamentado na alínea c) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-

-----O requerente foi notificado em dezoito de Maio de dois mil, para, no prazo de sessenta dias, proceder à demolição das obras executadas sem licença camarária.-----

-----Tendo-se verificado que não foi dado cumprimento à notificação, a Divisão de Gestão Urbanística, em onze do mês em curso, submete o assunto ao Executivo, com vista a:-----

-----Um – Incumbir o Departamento de Obras Municipais de proceder à demolição conforme o preconizado no número quatro e seguintes do artigo cinquenta e oito do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, e:-----

-----Dois – Remeter o assunto ao Gabinete Jurídico a fim de ser instaurado processo por crime de desobediência nos termos da Lei em vigor.-----

-----A Câmara, verificando que não foi dado cumprimento à notificação número dois mil novecentos e quarenta e quatro, de oito de Maio de dois mil, deliberou:-----

-----Primeiro – Incumbir o Departamento de Obras Municipais de proceder à demolição do armazém construído sem licença camarária, de acordo com o estipulado nos números quatro e seguintes do artigo cinquenta e oito do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção; e-----

-----Segundo – Mandar instaurar processo por crime de desobediência nos termos da Lei em vigor, incumbindo o Gabinete Jurídico de proceder em conformidade.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OP, BARRA, SETENTA E NOVE, BARRA, DOIS MIL E UM – JOSUÉ ANTÓNIO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA DEMOLIÇÃO DE PAVILHÃO - CAMPELOS:-----

-----A Câmara, em sua reunião de nove de Julho de dois mil e um, deliberou manter o indeferimento do processo em título.-----

-----Mais foi deliberado não prorrogar o prazo concedido para proceder à demolição do pavilhão executado sem licença camarária, pelo que o requerente deveria ter demolido a construção no prazo de sessenta dias após a recepção da notificação efectuada através de ofício datado de vinte e oito de Março de dois mil e um.-----

-----Vem entretanto o requerente solicitar novamente a prorrogação do prazo concedido por um período de três anos, de modo a que possa encontrar outro local e apresentar o respectivo processo de licenciamento.-----

-----Alega que a demolição imediata do pavilhão, vai pôr em causa a sua actividade profissional, bem como a sua estabilidade financeira e familiar.-----

-----Os serviços técnicos mantêm os pareceres desfavoráveis emitidos anteriormente.-----

-----Quanto ao pedido de prorrogação de prazo de três anos, entendem que este é um tanto descabido.-----

-----A Câmara, analisando a exposição apresentada, deliberou prorrogar por mais cento e oitenta dias o prazo concedido para proceder à demolição do pavilhão a que se refere o processo em epígrafe.-----

EXPOSIÇÃO APRESENTADA NA REUNIÃO PÚBLICA DO EXECUTIVO DE VINTE E CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E UM – EVENTUAL DEFERIMENTO TÁCITO DE PROCESSOS DE OBRAS:-----

-----Sobre o assunto, a Divisão de Gestão Urbanística elaborou, em quatro de Setembro de dois mil e um, memorando de cada um dos processos em causa do qual se destaca o seguinte:-----

-----**Processo número seis mil seiscentos e dez, barra, noventa e oito** – Ernesto Pereira Germano – legalização e ampliação de pavilhão para Suinicultura, sito em Bezerras – Freguesia do Maxial.-----

-----O processo encontra-se pendente aguardando resposta por parte do requerente, a fim de dar cumprimento ao parecer técnico.-----

-----**Processo número IO – cento e quarenta e sete, barra, dois mil** – Humberto Martins Luís – informação prévia para construção de moradia, sito em Praia Azul – Freguesia da Silveira.-----

-----O pedido obteve parecer desfavorável dado que contraria as normas preventivas do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Mafra – Alcobaça.-----

-----O pedido foi arquivado.-----

-----**Processo número OP – duzentos e cinquenta e oito, barra, dois mil** - Alfredo Duarte Silva – Transformação de Serração em Salão de Banquetes, Dois Portos.-----

-----O processo consta da agenda da presente reunião e foi objecto de proposta de deferimento da primeira fase.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

CEDÊNCIA DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos do disposto na alínea h) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de Setembro, o processo referente à doação de parcelas de terreno, tendo em vista a celebração da respectiva escritura de cedência, assim:-----

-----Leonel Francisco Pedro e Alberto Francisco Rodrigues Pedro, cedem as parcelas que abaixo se discriminam, as quais perfazem a área total de dois mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados e são a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo setenta e dois da Secção S e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o número setecentos e vinte e nove, barra, Silveira.-----

-----Parcela de terreno, com a área total de mil seiscentos e vinte e três metros quadrados, sendo a

área coberta de trezentos e oitenta e seis metros quadrados e descoberta de mil duzentos e trinta e sete metros quadrados, à qual foi atribuído o valor de cinco mil escudos o metro quadrado e mil escudos por metro quadrado, respectivamente, parcela esta destinada à Escola Primária da Silveira.--

-----Parcela de terreno com a área de novecentos e vinte e dois metros quadrados, à qual foi atribuído o valor de mil escudos o metro quadrado, e que se destina a caminho público.-----

-----A Câmara, avocando a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em dez de Maio de dois mil, deliberou aceitar a doação das parcelas acima indicadas e, nessa sequência, incumbir o Serviço de Notariado de preparar a respectiva Escritura de Cedência.-----

ASSOCIAÇÃO LAR ABRIGO PORTA ABERTA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES:-----

-----Vem a Associação em título solicitar a cedência de um terreno para construção de novas instalações, na qual pretendem continuar a desenvolver as diversas valências que se propuseram, das quais dá conhecimento.-----

-----Sobre o assunto a Secção de Património informa de que a Norte da Cidade de Torres Vedras estão disponíveis os seguintes terrenos.-----

-----A parcela de terreno com a área de sete mil seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados, proveniente do loteamento nove, barra, noventa e oito, emitido em nome de Manuel Josué Luís, sito no Casal da Paródia; e-----

-----Três parcelas de terreno, com as áreas de seis mil seiscentos e vinte metros quadrados, cinco mil trezentos e trinta metros quadrados e quatro mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados, provenientes do loteamento dezassete, barra, noventa e oito, emitido em nome de Marfer, Limitada, sito em Vale Paxis.-----

-----Após contactos com a Associação, a mesma vem informar que tem preferência pela parcela, com a área de cinco mil trezentos e trinta metros quadrados, proveniente do loteamento número dezassete, barra, noventa e oito em nome de Marfer, Limitada, sito em Vale Paxis, por ser a que melhor se adapta ao projecto que pretendem desenvolver.-----

-----A Câmara deliberou vir a ceder à Associação Lar Abrigo Porta Aberta, a referida parcela de terreno em direito de superfície, nas seguintes condições:-----

-----**a)** O objecto do direito de superfície é a construção de equipamentos sociais necessários à prossecução dos objectivos estatutários da Associação;-----

-----**b)** O direito de superfície é constituído pelo período de cinquenta anos, renováveis, nos termos do número um do artigo dezanove, do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro, barra, setenta e seis, de cinco de Novembro, na sua actual redacção, contados a partir da data da assinatura da respectiva escritura;-----

-----**c)** Pela cedência do direito de superfície a Associação Lar Abrigo Porta Aberta pagará,

anualmente, à Câmara Municipal de Torres Vedras a quantia de mil escudos, a satisfazer até trinta e um de Dezembro de cada ano;-----

----**d)** O início das obras deverá ter lugar no prazo de três anos, contado a partir da data da assinatura da respectiva escritura, renovável, por acordo entre as partes e havendo motivos justificáveis, sob pena de reversão, prevista no número quatro do artigo quinto do já citado Decreto-Lei; e-----

----**e)** Não será em caso algum, permitida a alienação do direito de superfície.-----

----Mais foi deliberado que a referida parcela, com a área de cinco mil trezentos e trinta metros quadrados, sita no loteamento a que se refere o alvará número dezassete, barra, noventa e oito, emitido em nome de Marfer, Lda., em Vale Paxis, e que confronta do Norte com Luís Maldonado Rodrigues e Outros e António Reis, do Nascente com Praceta, do Sul com arruamento e espaço verde e do Poente com Luís António e Outros e João António Silva Franco e Outros, proveniente dos prédios rústicos inscritos na respectiva matriz sob os artigos quarenta e três GG e dezoito R e do urbano inscrito na respectiva matriz sob o artigo seis mil, quinhentos e setenta e seis, todos da Freguesia de S. Pedro e descritos na Conservatória sob os números três mil, setecentos e cinquenta e quatro, duzentos e cinquenta e quatro e setecentos e setenta e um, respectivamente, é a desafectar do domínio público municipal e a integrar no património privado desta autarquia, devendo, em conformidade, publicar-se o respectivo Edital.-----

----Foi ainda deliberado incumbir a Chefe de Divisão Administrativa de acompanhar todo o processo.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA DE SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E UM:-----

----Presente ofício da Assembleia Municipal, número AM – noventa e nove, barra, zero um, datado de onze do mês em curso.-----

----Informa que a Assembleia Municipal, em sua Sessão Ordinária de sete do corrente mês, tomou as seguintes deliberações:-----

----Um – Discussão e Votação da Primeira Revisão ao Plano de Actividades da Câmara Municipal de Torres Vedras aprovado para o ano de dois mil e um – aprovada por unanimidade;-----

----Dois – Discussão e Votação da Segunda Revisão ao Orçamento da Câmara Municipal de Torres Vedras, aprovado para o ano de dois mil e um – aprovada por unanimidade;-----

----Três – Discussão e Votação da Primeira Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento Financeiro dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – Documentos Previsionais do ano de dois mil e um – aprovados por unanimidade;-----

----Quatro – Autorização para a Contracção de Empréstimo – Linha de Crédito Bonificada para financiamento complementar de Projectos de Investimento de Natureza Municipal e Intermunicipal

aprovados no Terceiro Quadro Comunitário de Apoio – dois mil, barra, dois mil e seis – Empréstimos até ao montante de cento e onze mil e quinhentos contos – aprovado por unanimidade;-
-----Cinco – Autorização para a contracção de Empréstimo ao Abrigo da Linha de Crédito para a
Reparação de Prejuízos resultantes das intempéries ocorridas desde Novembro de dois mil, até ao
montante de cinquenta milhões de escudos – Decreto-Lei número trinta e oito – C, barra, dois mil e
um, de oito de Fevereiro – aprovado por unanimidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DE PROJECTOS PREVISTOS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – PARA OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ATÉ AO MONTANTE DE QUARENTA E NOVE MILHÕES E QUINHENTOS MIL ESCUDOS - PARA OBRAS DE SANEAMENTO – ATÉ AO MONTANTE DE SESSENTA E CINCO MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA MIL ESCUDOS – ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO:-----

-----Presente informação número vinte e seis, datada de treze de Setembro de dois mil e um, subscrita pela Chefe de Divisão Económico Financeira.-----

-----Dá conhecimento que, a fim de complementar o estudo inerente ao processo em título, o Tribunal de Contas, através do ofício com as referências DECOP, barra, UATII, barra, nove mil quinhentos e vinte, barra, zero um, de vinte e quatro de Agosto de dois mil e um, solicita a especificação no texto do contrato dos projectos concretos a financiar, de acordo com os previstos no Plano de Actividades.-----

-----Nesse contexto, vem agora o Banco Totta & Açores apresentar o aditamento ao contrato de concessão de crédito, onde estão discriminados os projectos a financiar e que constam do Plano Plurianual de Investimentos dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Torres Vedras, a saber:-----

-----a) Obras de Abastecimento de Água-----

-----Pequenos trabalhos de abastecimento de água em várias localidades.-----

-----b) Obras de Saneamento-----

-----Pequenos trabalhos de esgotos em várias localidades.-----

-----Assim sendo, submete-se o processo a reunião camarária para análise e consequente deliberação no que respeita à aprovação das cláusulas contratuais constantes no presente aditamento, a fim de se remeter o processo ao Tribunal de Contas.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou aprovar as cláusulas contratuais do aditamento ao contrato de concessão de crédito, as quais se passam a transcrever:-----

-----“Primeira (Cláusulas Alteradas)-----

----As partes convencionam alterar a cláusula primeira ponto dois, do contrato de abertura de crédito outorgado em vinte e oito de Junho de dois mil e um, que passarão a vigorar com a redacção seguinte:-----

----Segunda-----

----Um - -----

----Dois – A presente abertura de crédito tem o limite de cento e catorze milhões, setecentos e cinquenta mil escudos e destina-se a ser utilizada pela BENEFICIÁRIA, mediante suas solicitações, em parcelas, depois de comprovada a realização das seguintes obras constantes do Plano Plurianual de Investimentos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras, após a apresentação das facturas ou autos de medição:-----

----Pequenos trabalhos de abastecimento de água em várias localidades;-----

----Pequenos trabalhos de esgotos em várias localidades.-----

----Três - -----

----Quatro - -----

----Cinco - -----

----Seis - -----

----Segunda (Entrada em vigor)-----

---A presente alteração produz efeitos a partir da data da outorga do contrato a que respeita o presente aditamento, mantendo-se integralmente em vigor as restantes cláusulas na sua anterior redacção.”-----

MERCADO MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – CEDÊNCIA DE TITULARIDADE DAS BANCAS NÚMEROS UM, DOIS E TRÊS – SECTOR C:-----

----Presente requerimento de Vítor Hugo Sandália Antunes, adjudicatário das bancas em título, através do qual vem solicitar autorização para cedência de titularidade das mesmas a Manuel Luís Sousa Espírito Santo, em virtude de, por motivos de saúde, não poder continuar a exercer a sua actividade.-----

----O Vereador do Sector de Abastecimento Público não vê inconveniente, desde que seja paga a taxa de cessão no valor de trinta mensalidades.-----

----Anota-se que a renda mensal das bancas é de trinta e seis mil e novecentos escudos.-----

----Face ao exposto, submete-se o processo ao Executivo.-----

----A Câmara deliberou autorizar a cedência de titularidade das bancas em título, para Manuel Luís de Sousa Espírito Santo, mediante o pagamento do valor equivalente a trinta mensalidades das mesmas, nos termos do Regulamento Geral de Marcados e Feiras em vigor.-----

---Nesta altura ausentaram-se dos trabalhos da reunião os Srs. Vereadores Eng.º Damas Antunes e Dr.ª Isabel Pinheiro.-----

SECCÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA AVENIDA VARIANTE POENTE – SEGUNDA FASE – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DOIS DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – RELATÓRIO DE ANÁLISE:-----

-----Submete-se ao Executivo o Relatório de Análise do processo em título, no qual a comissão sugere a adjudicação da empreitada supra referida à firma Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A., cuja proposta condicionada foi classificada em primeiro lugar, pelo valor de quatrocentos e sessenta e quatro milhões quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e seis escudos, com exclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, nas condições do Projecto, Caderno de Encargos e demais elementos constantes da proposta.-----

-----Assim e em cumprimento do disposto no artigo cento e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção, conjugado com os artigos cem e cento e um do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a Audiência Prévia Escrita dos Concorrentes, antes da decisão de adjudicação.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou, desde logo, que iria votar contra porque não lhe parece que o concurso do projecto desta obra esteja completamente esclarecido e legalizado. Embora reconheça a utilidade da mesma, não pode votar favoravelmente a adjudicação da obra.-----

-----O Sr. Presidente referiu que se o Sr. Vereador não está esclarecido pode apresentar as questões que entenda convenientes, na certeza de que o concurso está devidamente legalizado, pois era sua competência própria.-----

-----A Câmara, tudo analisado, deliberou por maioria, de quatro votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores António Ferreira Nunes, Dr. Jorge Ralha e José António do Vale Paulos, e o voto contra do Sr. Vereador Caetano Dinis homologar o relatório de análise do processo em título, e nessa sequência dar preferência à Firma Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A., cuja proposta condicionada foi classificada em primeiro lugar, pelo valor de quatrocentos e sessenta e quatro milhões quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e seis escudos, com exclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, nas condições do Projecto, Caderno de Encargos e demais elementos constantes da proposta.-----

-----Mais foi deliberado mandar proceder à Audiência Prévia Escrita dos Concorrentes, nos termos da Lei.-----

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS – ACIDENTE OCORRIDO COM VIATURA MUNICIPAL:-----

-----Informação subscrita pelo Engenheiro Mecânico Azeredo Lopes, datada de sete do mês findo.---

-----Dá conhecimento que no passado dia vinte e oito de Julho, a viatura pesada de matrícula PI-noventa e seis-zero cinco (Mercedes Benz), afecta ao Sector de Higiene Pública e conduzida pelo

Cantoneiro de Limpeza Sr. Luís Manuel Simões Firmino, ao manobrar Junto às bombas de combustível no Aranha (São Pedro da Cadeira), embateu numa viatura particular estacionada para abastecimento, pertencente ao Sr. Fernando Jorge Gomes Inácio, residente em São Mamede da Ventosa. Desse incidente resultaram danos na viatura com a matrícula OX-noventa e um- vinte e nove (Seat Ibiza), no valor de cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e sete escudos, conforme orçamento apresentado pela firma Auto Reis.-----

-----Segundo a Seguradora Fidelidade, contactada posteriormente, o seguro da viatura em causa sofrerá um agravamento estimado, nos dois anos consecutivos, de cento e cinco mil escudos, se for feita a respectiva participação.-----

-----Nesta sequência, propõe que a Câmara, através da rubrica zero três zero três, barra, zero sete zero três (outras despesas), assuma o pagamento de cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e sete escudos (Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído) economizando-se cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três escudos.-----

-----A Câmara, conhecedora do regime de “realização de despesas públicas”, deliberou assumir o encargo no montante de cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e sete escudos, com inclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, referente a danos causados por um veículo municipal, na viatura de matrícula OX-noventa e um-vinte e nove (Seat Ibiza) propriedade de Fernando Jorge Gomes Inácio, conforme orçamento apresentado pela Firma Auto Reis.-----

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA FASE DO EDIFÍCIO MULTI-SERVIÇOS NA AVENIDA CINCO DE OUTUBRO – PREÇO GLOBAL – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DOIS DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL:-----

-----Presente informação subscrita pelo Sr. Director de Departamento de Obras Municipais, Eng.º Acácio Frade, datada de catorze do mês em curso, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Prevê-se que a construção do edifício multi-serviços na Avenida cinco de Outubro, poderá atingir uma verba superior a um bilião de escudos (quatro milhões novecentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta e oito euros e noventa e sete cêntimos), implicando tal facto a obrigatoriedade de se recorrer a concurso público internacional para a realização da respectiva empreitada.-----

-----Conforme decorre do número dois do artigo duzentos e cinco do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove, de oito de Junho, é permitida a divisão de uma empreitada em partes, desde que cada uma delas respeite a um tipo de trabalho tecnicamente diferenciado dos restantes ou deva ser executada com intervalo de um ano ou mais relativamente às outras.-----

-----Com base neste pressuposto, foi elaborado o projecto de execução para uma primeira fase de construção do citado edifício, que consta de demolições, fundações e estruturas, redes de águas e redes de esgotos, trabalhos estes que são tecnicamente diferenciados dos restantes.-----

-----Considerando, no entanto, o estabelecido no número um do artigo dezasseis do citado diploma legal, segundo o qual “a despesa a considerar é a do custo total da locação ou da aquisição de bens ou serviços”, norma esta também aplicável às empreitadas de obras públicas, por força do disposto na alínea a) do número um do mesmo diploma, o tipo de procedimento a adoptar para qualquer das fases de construção, deve ter como base o custo total da empreitada, conforme também decorre do número dois do artigo dezasseis do já referido diploma legal.-----

-----Paralelamente “quando uma obra se encontrar dividida em vários lotes, sendo cada um deles objecto de um contrato, o valor de cada lote deve ser tido em consideração para efeitos de cálculo do valor global da obra” (número um do artigo cinquenta e três do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção).-----

-----Também quando o valor da obra for igual ou superior: -----

-----“Ao equivalente, em ecus, a cinco milhões de direitos de saque especiais (DSE), sem Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA); e-----

-----a cinco milhões de ecus, sem Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)”,-----

-----o **anúncio de abertura do concurso**, para além da publicação na Terceira Série do Diário da República, num jornal de âmbito nacional e num jornal de âmbito regional da área territorial, **deve também** ser enviado o mais rapidamente possível e pelas vias mais adequadas para o Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (SPOCE), atentos os princípios estabelecidos nos números um e dois do artigo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção.-----

-----Acresce ainda referir que quando o valor cumulativo dos lotes, a que se refere o número um do artigo cinquenta e três atrás mencionado, igualar ou ultrapassar os contravalores dos limiares indicados no número dois do artigo cinquenta e dois, é obrigatório o envio de anúncio para o SPOCE relativamente a todos os lotes, conforme dispõe o número dois do artigo cinquenta e três do diploma antes citado.-----

-----Atentos estes fundamentos, entendeu-se ser viável que a empreitada para a construção do edifício em causa seja dividida em duas fases, devendo cada uma delas ser precedida de concurso público internacional.-----

-----Visando, portanto, a construção da primeira fase do edifício multi-serviços na Avenida Cinco de Outubro, foram feitos os respectivos estudos e elaborados o Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Projecto de Execução da Primeira Fase e Plano de Segurança e Saúde.-----

-----Prevê-se que o valor a despender nesta empreitada seja de (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e oito euros e vinte e dois cêntimos) excluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----

-----Este investimento está previsto em Plano de Actividades e Orçamento, aprovados para o

corrente ano, sob as rubricas doze, ponto, zero um, ponto, zero um, ponto, zero dois e zero três, ponto, zero dois, barra, zero nove, ponto, zero três, ponto zero um, ponto, zero um, respectivamente.-----

----Assim, ponderado o valor previsto e atendendo ao estipulado no número dois do artigo quarenta e oito do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção, propõe-se que a empreitada desta obra acima mencionada seja realizada por **Concurso Público Internacional**.-----

----Em face do exposto, será de se submeter o assunto à consideração do Executivo, com vista a:----

----Primeiro - Aprovar os projectos de arquitectura e especialidades e o faseamento da obra;-----

----Segundo - Aprovar o procedimento proposto, nos termos da alínea a) do número um do artigo quarto, conjugado com o número um do artigo setenta e nove, alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove, de oito de Junho;-----

----Terceiro - Aprovar o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, o Projecto de Execução da Primeira Fase, que consta de Demolições, Fundações e Estruturas, Redes de Águas e Esgotos, e o Plano de Segurança e Saúde, nos termos da alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, que integram o respectivo processo de concurso;-----

----Quarto - Nomear as Comissões de Acompanhamento do presente procedimento, conforme o estabelecido no artigo sessenta do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção, sendo que deverá também ser indicado quem substitui o Presidente da Comissão de Abertura do Concurso, bem como o Presidente da Comissão de Análise, nas faltas e impedimentos, para além dos três elementos considerados como mínimo para a constituição de cada Comissão; e-----

----Quinto - Designar um elemento para exercer funções de fiscalização, conforme está previsto no artigo cento e setenta e oito do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção.”-----

----O Sr. Presidente explicou que a opção pelo faseamento desta obra prende-se com a vertente financeira, e com a gestão dos recursos existentes atentas as prioridades do concelho.-----

----A Câmara, tudo visto, deliberou:-----

----Primeiro – Aprovar os projectos de arquitectura e especialidades do edifício em título, bem como o faseamento da obra;-----

----Segundo – Aprovar o procedimento proposto, concretamente o recurso a Concurso Público Internacional para execução da empreitada supracitada;-----

----Terceiro – Aprovar o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, o Projecto de Execução da Primeira Fase que consta de demolições, fundações e estruturas, redes de águas e

esgotos, e o plano de segurança e saúde;-----

----Quarto – Nomear as Comissões de Acompanhamento do presente procedimento, as quais ficaram assim constituídas:-----

----Comissão de Abertura do Concurso:-----

----Vogais Efectivos:-----

----Sr. Vereador José António do Vale Paulos – Presidente-----

----Sr. Vereador Joaquim Alberto Caetano Dinis – Secretário-----

----Dr.ª Alexandra Sofia Carlos Mota Luís – Chefe de Divisão Administrativa-----

----Vogais Suplentes:-----

----Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos).-----

----Sr. Vereador Eng.º José Francisco Damas Antunes.-----

----Joana Maria Rodrigues Penetra Prieto – Chefe de Divisão Económico – Financeira-----

----Comissão de Análise das Propostas:-----

----Vogais Efectivos:-----

----Sr. Presidente da Câmara, Dr. Jacinto António Franco Leandro – Presidente-----

----Sr. Vereador Eng.º José Francisco Damas Antunes-----

----Sr. Eng.º Acácio António de Miranda Frade – Director do Departamento de Obras Municipais-----

----Vogais Suplentes:-----

----Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos).-----

----Sr. Eng.º Paulo Mota-----

----Sr. Eng.º Manuel Aires-----

----Quinto – Designar o Sr. Eng.º Acácio Augusto de Miranda Frade para exercer funções de fiscalização a que se refere o artigo cento e setenta e oito do diploma em título; e-----

----Sexto – Incumbir a Secção de Aprovisionamento e Armazém de dar o devido andamento ao processo em título.-----

CONSELHO DA EUROPA – CENTRO EUROPEU DE RISCOS URBANOS:-----

----Presente ofício circular número três, barra, dois mil e um, do Conselho de Europa datado de cinco de Julho último.-----

----Informa que o Conselho de Europa aprovou o Acordo Intergovernamental EUROPA Grandes Riscos cujo objectivo é de incentivar a cooperação em matéria de prevenção, de protecção e de organização de socorros contra os grandes riscos naturais e tecnológicos em Março de mil novecentos e oitenta e sete. Portugal fez parte do grupo de países aderentes desde início. A partir de então, foi estruturada uma Rede Europeia de Centros Especializados com o objectivo de

proporcionar o encontro das sinergias necessárias para reduzir o impacto sócio-económico dos Riscos Naturais e Tecnológicos.-----

-----Portugal obriga-se desde o ano de dois mil a participar nesta Rede de Centros através do Centro Europeu de Riscos Urbanos com o objectivo de promover as acções que contribuam para melhorar os conhecimentos e aperfeiçoar as estratégias necessárias à prevenção e emergência em áreas urbanas.-----

-----Informa ainda das actividades que se irão desenvolver no Centro Europeu de Riscos Urbanos e porque nos seus Estatutos há lugar para participação alargada de instituições responsáveis dos sectores urbanos, a Direcção vem convidar a Câmara Municipal de Torres Vedras a participar nos órgãos do Centro Europeu de Riscos Urbanos conforme definido no artigo sexto dos seus Estatutos.-

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara deliberou relegar a análise do processo em título para uma próxima reunião.-----

DIVISÃO DE ACCÇÃO SOCIAL E CULTURAL – PROTOCOLO CELEBRADO COM A CAMERATA VOCAL DE TORRES VEDRAS – RENOVAÇÃO:-----

-----Presente informação número duzentos e um subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, datada de vinte de Julho de dois mil e um.-----

-----Em doze de Agosto de mil novecentos e noventa e nove, foi celebrado um Protocolo com a Camerata Vocal de Torres Vedras, através do qual a Câmara assumiu o compromisso de apoiar financeiramente aquela instituição, a título de incentivo da actividade musical e de patrocínio da intervenção cultural.-----

-----O referido protocolo vigora enquanto durar o actual mandato, podendo ser renovado por acordo entre os outorgantes.-----

-----Nesta sequência vem o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha propor a manutenção do apoio financeiro à Camerata Vocal de Torres Vedras, no valor de um milhão e duzentos mil escudos, referente ao ano de dois mil e um, atendendo a que a Camerata viveu no presente ano uma situação difícil que implicou a mudança de direcção artística e de reportório.-----

-----Face ao exposto e por se prever na cláusula terceira do referido Protocolo que nos anos subsequentes o valor do apoio financeiro será objecto de negociação entre as partes tendo em conta o relatório da actividade desenvolvida, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara deliberou, ao abrigo da cláusula terceira do Protocolo em título, conceder um apoio financeiro à Camerata Vocal de Torres Vedras, no montante de um milhão e duzentos mil escudos.--

-----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Eng.º Damas Antunes.**-----

DIVISÃO DE ACCÇÃO SOCIAL E CULTURAL – PROTOCOLO CELEBRADO COM “ANIMATO – ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE TORRES VEDRAS” - RENOVAÇÃO:-----

-----Presente informação número duzentos subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, datada de

vinte de Julho de dois mil e um.-----

----Em Agosto de mil novecentos e noventa e nove, foi celebrado um Protocolo com o “Animato – Associação Musical de Torres Vedras”, através do qual a Câmara assumiu o compromisso de apoiar financeiramente aquela Associação, a título de incentivo à actividade musical e de patrocínio da intervenção cultural.-----

----O referido protocolo vigora enquanto durar o actual mandato, podendo ser renovado por acordo entre os outorgantes.-----

----Nesta sequência vem o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha propor a manutenção do apoio financeiro ao “Animato – Associação Musical de Torres Vedras”, no valor de um milhão e duzentos mil escudos, referente ao ano dois mil e um, atendendo a que o Animato tem em fase de gravação um CD, capaz de estimular a promoção do grupo favorecendo a sua autonomia, no futuro.-----

----Face ao exposto, e por se prever na cláusula terceira do referido Protocolo que nos anos subsequentes o valor do apoio financeiro será objecto de negociação entre as partes tendo em conta o relatório da actividade desenvolvida, submete-se o assunto ao Executivo.-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes questionou se o Animato apresentou o relatório de actividades relativo ao ano passado.-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha esclareceu que este grupo fez diversos concertos nas Escolas para além daqueles que estão obrigados a fazer de acordo com o Protocolo.-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes solicitou que esse relatório possa ser apresentado ao Executivo, pois custa-lhe que o Animato receba um subsídio a troco de pouca coisa.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis, disse conhecer o trabalho do Animato, bem como o da Camerata Vocal e que, na sua opinião, os dois grupos estão com alguns problemas ao nível da realização de actividades, pelo que questionou a igualdade do valor do subsídio aos dois grupos uma vez que há discrepâncias de despesas de manutenção.-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha esclareceu que este subsídio visa também apoiar o projecto de gravação do CD, o que é bastante importante para a afirmação do próprio grupo.-----

----Referiu que o Animato está ciente de que este é o último ano de vigência do Protocolo e poderá não ser assim no próximo, pelo que foi sugerido que o grupo se venha a inscrever no Programa de Animação do Ministério da Cultura.-----

----A Câmara, deliberou, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Ferreira Nunes, conceder um apoio financeiro ao Animato --Associação Musical de Torres Vedras, no montante de um milhão e duzentos mil escudos, ao abrigo da clausula terceira do Protocolo em título.-----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – FACTURAÇÃO RECEPCIONADA:

----Presente a informação número trezentos e noventa e oito, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, com data de dez do mês em curso, na qual dá conhecimento de uma factura, devidamente

identificada por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante, no montante de cento e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro escudos.-----

-----Sobre o assunto, referem-se as Notas de Serviço números quatro mil setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco, respectivamente de vinte de Abril e de vinte e dois de Julho de mil novecentos e noventa e nove e demais informações oriundas da divisão Económico Financeira.-----

-----Refere-se, igualmente, que a factura em causa foi cabimentada.-----

-----A Câmara, conhecedora do “regime de realização de despesas públicas”, deliberou assumir o encargo no montante de cento e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro escudos, conforme consta da Informação número trezentos e noventa e oito da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de dez de Setembro de dois mil e um.-----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – FACTURACÃO ENTRADA –
INFORMACÃO:-----

-----Presente para conhecimento a informação número trezentos e noventa e nove, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de dez do mês em curso, que se passa a transcrever:-----

-----“Para os devidos efeitos, venho informar a Câmara Municipal do valor dos encargos decorrentes do registo de facturação do mês de Agosto de dois mil e um, no montante de duzentos e cinquenta e dois milhões quinhentos e noventa e sete mil novecentos e vinte e oito escudos.-----

-----Assim:-----

-----Com requisição – cinquenta e um milhões trezentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e nove escudos.-----

-----Sem requisição – duzentos e um milhões duzentos e setenta e um mil e cinquenta e nove escudos – a)-----

-----a) Integram este montante os encargos respeitantes a:-----

-----Fundos permanentes – quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e noventa e oito escudos.-----Facturação sem requisição – quinhentos e doze mil cento e setenta escudos.-----

-----Segundas vias – oitocentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta escudos.---

-----Contratos – cento e noventa milhões trezentos e trinta e cinco mil e sessenta e dois escudos.-----Avisos de lançamento – um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e quatro escudos.-----

-----Outras entidades – sete milhões quinhentos e trinta mil quinhentos e oitenta e cinco escudos”.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião a Sr.^a Vereadora Dr.^a Isabel Pinheiro.**-----

DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMACÃO A PRESTAR
NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO SESSENTA E CINCO DA LEI NÚMERO

CENTO E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DEZOITO DE SETEMBRO:-----

-----Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e pelo Vereador Sr. José António do Vale Paulos, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de três a catorze de Setembro de dois mil e um.-----

-----Um – *Presidente da Câmara:*-----

-----Dezassete despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----Dois – *Vereador José António do Vale Paulos:*-----

-----Cento e quatro despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria, referente a esta matéria.-----

PROPOSTA PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO AGENDADOS:-----

-----Ao abrigo da disposição constante do artigo oitenta e três da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, coloca-se à consideração da Câmara a análise e votação dos assuntos abaixo indicados, os quais, por razões processuais, devem ser despachados com urgência.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a discussão dos assuntos indicados, considerando-os parte integrante da agenda da reunião.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E UM, BARRA, DOIS MIL – MANUEL DA SILVA PIMENTA MENDES – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ESCARAVILHEIRA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA:-----

-----Após deslocação ao local, submete-se novamente o processo ao Executivo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em epígrafe na condição da edificação ser rectificada, sofrendo um recuo de três metros ao nível do último piso nos lados Norte, Oeste e Sul, bem como nas condições definidas no ponto um, ponto três do parecer técnico emitido, e a definir pela LTE.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que os elementos alterados / rectificados, dando cumprimento às condições acima referidas poderão ser entregues com as obras de urbanização.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TREZENTOS E QUINZE, BARRA, DOIS MIL – SOCONARA, CONSTRUÇÕES, LDA. – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO FECHADO – VALE DE JANELAS – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----A Câmara, em sua reunião de vinte e sete de Abril último, deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado nas alíneas a) e b) do número um e número dois do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte

de Novembro, na sua actual redacção, e nos termos dos pareceres dos serviços técnicos.-----

----Após a entrega de novos elementos, os serviços técnicos, em dezasseis de Maio do corrente ano, informam o seguinte:-----

----O projecto não foi rectificado conforme o deliberado pela Câmara aquando da apreciação do projecto anterior, nomeadamente no que diz respeito à supressão do edifício a Nascente e execução de um novo acesso a partir da antiga estrada nacional duzentos e quarenta e sete, a sul da propriedade, no limite do espaço urbano.-----

----Verifica-se que parte a sudoeste da propriedade está abrangida pelas medidas preventivas adoptadas pela Resolução do Conselho de Ministros número trinta e um, barra, dois mil e um, de vinte e dois de Março, na sequência do projecto do Plano de Ordenamento da Orla Costeira.-----

----Embora a área delimitada pelas medidas preventivas não abranja a totalidade da propriedade, torna impraticável o desenho urbano proposto, uma vez que nestes locais são interditas alterações importantes por meio de aterros ou escavações à configuração geral do terreno, derrube de árvores em maciço com qualquer área, destruição do solo vivo e do coberto vegetal.-----

----Propõem o indeferimento, com base nas alíneas a) e b) do número um e b) do número dois, do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

----Na sequência do parecer técnico acima referido, o requerente promoveu uma reunião com o Sr. Vereador do Departamento de Urbanismo, a Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, e o Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, tendo aí sido discutida a delimitação da medida preventiva, nomeadamente a sua interpretação à escala do Plano de Ordenamento da Orla Costeira, ou seja, à escala de um para vinte e cinco mil.-----

----Os serviços técnicos, a folhas cento e dois e cento e três do processo, prestam a seguinte informação:-----

----Os projectistas referem que o Plano de Ordenamento da Orla Costeira deverá ser interpretado à escala de um para vinte e cinco mil, na medida em que foi a essa escala que o mesmo foi presente ao público, e alegam que não é possível os serviços técnicos afirmarem que parte do Bloco a Noroeste se encontra implantado sobre área alvo de medida preventiva, uma vez que, à escala de um para vinte e cinco mil, a implantação desse bloco está no limite da mesma.-----

----Acrescentam ainda que, partindo do princípio que o edifício está implantado exteriormente à medida preventiva, a operação urbanística terá viabilidade desde que não se intervenha sob qualquer forma nesse espaço.-----

----Analisados os factos, conclui-se que a Câmara poderá optar:-----

----a) Solicitar à Divisão de Ordenamento do Território que dê parecer acerca da escala de interpretação do Plano de Ordenamento da Orla Costeira e, neste caso preciso, se o bloco a noroeste

está implantado sobre a delimitação da medida preventiva.-----

-----Caso se conclua que os edifícios estão exteriores à medida preventiva, deverá solicitar-se ao requerente que reveja o projecto, de modo a adaptá-lo à topografia existente, como forma de evitar modelações de terreno na envolvente à área abrangida pela medida preventiva.-----

-----No que respeita ao acesso ao empreendimento, a acontecer na ex – estrada nacional duzentos e quarenta e sete, na condição deste substituir o acesso hoje existente ao campo de tiro (conforme deliberado pela Câmara, na sua reunião de dezanove de Setembro de dois mil), este deverá implantar-se exteriormente à área abrangida pela medida preventiva, ou seja, a distância superior a quatrocentos e vinte metros para sul da rotunda da Praia da Vigia.-----

-----b) Indeferir o projecto, considerando que parte da intervenção se implanta sobre área abrangida pelas medidas preventivas.-----

-----c) Indeferir o projecto considerando que, embora as construções estejam implantadas exteriormente à área abrangida pelas medidas preventivas, devido à proximidade e sensibilidade do local e com o objectivo de não comprometer a sustentabilidade do ordenamento do território, deverá aguardar-se o término da vigência das medidas preventivas.-----

-----Posteriormente e após reunião com o Vereador do Sector, os técnicos autores do projecto apresentam a seguinte proposta:-----

-----Rodar ligeiramente o corpo poente (mais exactamente dois, vírgula, oito graus), de forma a eliminar qualquer sobreposição com as medidas preventivas e com a faixa dos quinhentos metros e, deste modo, a eliminar os quarenta metros quadrados (aferidos pela Divisão de Ordenamento do Território da Câmara) e pelas mesmas razões deslocar o acesso à estrada nacional duzentos e quarenta e sete mais para sul.-----

-----Solicitam a aprovação do projecto, apresentando, em sede de segunda fase, as respectivas rectificações.-----

-----A Câmara, atenta a sensibilidade do local em questão, deliberou solicitar a apresentação de elementos mais esclarecedores relativamente aos movimentos de terras (aterros e desaterros) e sua relação com a envolvente, e ao traçado do acesso, assim:-----

-----Perfis (dois no mínimo) que mostrem as movimentações de terra propostas e o método utilizado para consolidação das dunas;-----

-----Novo levantamento topográfico que inclua a implantação do novo acesso, devidamente cotado, fora da área abrangida pelas medidas preventivas.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E OITENTA E UM, BARRA, NOVENTA E NOVE – ESPINHA – SOCIEDADE PRODUTORA DE LEITE, LDA. – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE VACARIA E ANEXOS – VILA FACAIA – FREGUESIA DE RAMALHAL:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas cento e cinco e cento e seis do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em causa encontra-se abrangido por espaço florestal, definido no Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Para o mesmo local existe um pedido de informação prévia, o qual mereceu parecer favorável.---

-----A proposta consiste na legalização de uma vacaria com a capacidade máxima de duzentas vacas de produção, bem como dos anexos de apoio à unidade.-----

-----A Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo emitiu parecer favorável, devendo o requerente apresentar informação prévia de descarga de águas residuais, a emitir pela referida entidade, que poderá ser entregue em sede de segunda fase.-----

-----Propõem a aprovação do processo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido de legalização em epígrafe nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima segunda, com excepção da terceira, e na condição de, em sede de segunda fase, apresentar informação prévia de descarga de águas residuais, emitida pela Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo.-----

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – QUARTA ALTERAÇÃO À DEMONSTRAÇÃO PREVISIONAL DE RESULTADOS – DOCUMENTO PREVISIONAL DO ANO DOIS MIL E UM:-----

-----Ofício número dois mil, cento e noventa e oito, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datado de doze de Setembro de dois mil e um.-----

-----Remete, para conhecimento e homologação, fotocópias autenticadas da quarta alteração à Demonstração Previsional de Resultados, documento esse aprovado em reunião do Conselho de Administração de dez de Setembro do ano em curso.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÕES DIVERSAS:-----

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. ÁLVARO DE CASTRO FERNANDES:---

-----O Sr. Presidente propôs que viesse a ficar lavrado em acta um voto de pesar pelo recente falecimento do Sr. Álvaro de Castro Fernandes.-----

-----Enalteceu os seus serviços enquanto Autarca e pessoa empenhada na vida da comunidade torreense.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada e nessa sequência mandar lavrar o voto de pesar pelo falecimento do Sr. Álvaro de Castro Fernandes.-----

POLUIÇÃO DO RIO SIZANDRO – PROALCOOL – (EX-CEVINIL, TRANSFORMADORA DE SUB-PRODUTOS VINÍCOLAS, LIMITADA) – DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS DA UNIDADE SITA NA QUINTA DO RETIRO, FREGUESIA DE RUNA – CONCELHO DE

TORRES VEDRAS:-----

O Sr. Presidente começou por manifestar a sua preocupação pelos enormes problemas ambientais provocados por algumas empresas que laborem ao longo do Rio Sizandro.-----Citou o caso da Proalcool que oficialmente está fechada, mas continua a laborar.-----Disse ter tomado conhecimento que a população local já se está a movimentar pois sabem que a indústria está a laborar clandestinamente.-----O Sr. Vereador Vale Paulos fez uma retrospectiva de todo o processo e recordou a visita que fez àquela indústria acompanhado de diversas entidades, em que de facto a empresa estava parada, não se vislumbrando descargas recentes, daí não terem sido levantados grandes problemas.-----
--A indústria apenas está licenciada para ensacamento do produto sólido para uma outra fábrica.-----
--Lembrou que os responsáveis da empresa foram avisados dessa visita com oito dias de antecedência.-----
----Na sua opinião, esta empresa nunca deixou de laborar, sendo as recentes descargas de efluentes para a linha de água uma prova de que a mesma se mantém em actividade.-----
----Referiu ainda que as descargas ocorrem quase sempre durante a noite, feriados ou fins de semana, e nesta altura do ano em que o caudal do rio é muito reduzido, o cheiro é bastantes desagradável.-----
----Assim, sugeriu que a Câmara venha a fazer um apelo às entidades competentes, no sentido de acabar com esta situação.-----
----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes referiu que este processo já se arrasta há demasiado tempo, pelo que a Câmara deveria preparar um dossier bem documentado que mostre que sua preocupação não é de agora, mas de há cerca de trinta anos.-----
----Sugeriu que este assunto seja levado à Comunicação Social, pois a Câmara não deve ter pejo em dar esse passo.-----
----Concorda que seja oficiado às entidades, mas não apenas às do ambiente, pois as indústrias também têm responsabilidades neste processo.-----
----Por último questionou se este processo já foi analisado juridicamente a fim de se avaliar a melhor forma de actuar.-----
----O Sr. Vereador Ferreira Nunes manifestou também a sua preocupação com este grave problema, considerando que a dificuldade é arranjar uma é a prova. Assim colocou a hipótese de vir a ser construído um dique onde se possa ver a qualidade da água.-----
----O Sr. Vereador Caetano Dinis lembrou que este processo já foi tema de muitos ofícios, de muitas queixas e reclamações com fotos e testemunhas idóneas, mas nada resultou. Aquela empresa é um “bunker” onde ninguém tem acesso, pelo que concorda plenamente com a denúncia à comunicação social.-----

-----Entende perfeitamente a posição da população de Runa, mas a de Torres Vedras também tem sofrido com este atentado ao ambiente.-----

-----De facto existem outras fontes poluidoras do Rio Sizandro mas esta empresa é a principal responsável, sendo nesta altura do ano o problema mais grave, pois o caudal do Rio é mais reduzido e o trabalho de destilaria mais intenso.-----

-----Entende que se as entidades forem devidamente sensibilizadas, devem actuar.-----

-----A Câmara, tudo anotado, deliberou oficiar ao Senhor Ministro do Ambiente, à Direcção Geral de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território e à Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, manifestando a preocupação da Câmara por esta situação e solicitando a intervenção de cada uma das entidades, tendo em vista acabar com o grave atentado ao ambiente que se verifica por parte da Firma Proalcool.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE – PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINCO MIL SEISCENTOS E DEZASSETTE, BARRA, NOVENTA E NOVE – CAMPOTEC – COMERCIALIZAÇÃO E CONSULTADORIA DE HORTOFRUTÍCULAS, S.A. – COLOCAÇÃO DE VEDAÇÃO – CASALINHOS DE ALFAIATA – FREGUESIA DA SILVEIRA:-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis chamou a atenção da Câmara para a imagem degradante das instalações da Campotec, que tem montes de caixas visíveis da Estrada Nacional o que dá um aspecto terceiro mundista.-----

-----O Sr. Presidente, concordando, informou que irá trazer este processo a uma próxima reunião do Executivo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

FUNDIÇÃO DE DOIS PORTOS EM TORRES VEDRAS – SITUAÇÃO DA EMPRESA EM TERMOS AMBIENTAIS:-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis informou que a Fundição de Dois Portos está a enterrar nos terrenos anexos às suas instalações, as escórias produzidas na Fundição, o que irá provocar escorrências e a conseqüente poluição da zona.-----

-----O Sr. Presidente, tomando conhecimento, propôs que se viesse a oficiar aos Ministérios do Ambiente e da Economia e à Direcção Geral do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, dando nota da situação e solicitando a visita urgente ao local a fim de analisarem o material enterrado, bem como a legalidade desta situação.-----

-----A Câmara tomando conhecimento, deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, com excepção das respeitantes a “Processo de obras número três mil trezentos e quarenta e três, barra, mil novecentos e noventa e dois – requerimento número três mil duzentos e vinte, barra, dois mil e um, Mário Manuel dos Santos Brôco – Pedido de legalização de Alterações de Edifício – lote catorze do loteamento número dezanove, barra, setenta e nove – Cruz do Barro – Freguesia de São Pedro e Santiago” – a qual foi aprovada por maioria com um voto contra; “Secção de Aprovisionamento e Armazém – Empreitada de Construção da Avenida Variante Poente – Segunda Fase – Concurso Público – Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção – Relatório de Análise” – a qual foi aprovada por maioria de quatro votos a favor e um voto contra; e “Divisão de Acção Social e Cultural – Protocolo celebrado com “Animato – Associação Musical de Torres Vedras” – renovação” – a qual foi aprovada por maioria com uma abstenção.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às dezoito horas e trinta minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Dr. Acácio Manuel Carvalho Cunha, ao abrigo do Despacho número mil, seiscentos e sessenta e três, de três de Fevereiro de dois mil.-----
